

Assunto: Pandemia da Gripe – Gestão Adequada e Racional dos Equipamentos de Protecção Individual (EPI)

Para: Todos os profissionais de saúde com contacto directo com os utentes e/ou manipulação de amostras laboratoriais de vírus H1N1v2009

Para que possa ser assegurada uma gestão adequada e racional dos Equipamentos de Protecção Individual (EPIs) durante todo o tempo pandémico, é fortemente recomendado a todos os profissionais de saúde com contacto directo com os utentes e ou manipulação de amostras laboratoriais de vírus H1N1v2009 que façam um uso criterioso do respectivo EPI, de acordo com as orientações expressas na OT-11 da Direcção Geral da Saúde, e atender, na prestação de cuidados clínicos não invasivos, ao seguinte:

- A máscara só deverá ser substituída de 4 em 4 horas, ou se húmida ou danificada;
- A bata de protecção só deverá ser substituída se o profissional observar doentes com outras patologias.

Se não estiver disponível bata de protecção impermeável ou repelente a líquidos, usar avental de plástico sobre o fardamento habitual.

As luvas devem ser mudadas entre cada doente após procedimento correcto da lavagem das mãos. O uso de luvas, não dispensa a lavagem higiénica das mãos.

Não sendo possível a utilização de luvas, deverá ser assegurada a lavagem correcta e eficaz das mãos entre cada doente.

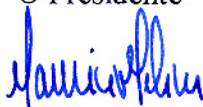
Propomos ainda, no contexto de cada Unidade de Saúde, uma gestão regrada que passa por cada profissional, envolvido na prestação directa de cuidados e na presença de doentes com gripe, ou manipulação de amostras laboratoriais de vírus H1N1v2009, receber um número de EPIs, por

período de trabalho, que não deve ir além de dois conjuntos por cada 8 horas, subscrevendo essa recepção e responsabilizando-se por fundamentar os gastos excedentes que ocorram.

A gestão dos recursos disponíveis em cada serviço/unidade de saúde deve ser entregue a um profissional que assegure essa gestão, em cadeia com todo o circuito de aprovisionamento, mas que seja conhecedor das dinâmicas do serviço, dos fundamentos técnicos e científicos que sustentam a prevenção e controlo da infeção associada aos cuidados de saúde, bem como as directrizes específicas a vigorem em contextos de pandemia da gripe.

Assim, recomenda-se a todos os responsáveis pelos serviços e profissionais de saúde, além da leitura da **OT 11 – DGS¹**, supra referenciada e já divulgada pelos serviços, a consulta do **Programa Nacional de Controlo de Infeção – medidas de reforço de controlo de infeção na perspectiva da ocorrência de Pandemia de Gripe²**.

O Presidente



Maurício Melim

VP/AC/ZL

1

http://iasaude.sras.gov-madeira.pt/GripeA/Uploads/Anexos/ot_11_2009_10_19_proteccao_individual.pdf

² <http://iasaude.sras.gov->

[madeira.pt/GripeA/Uploads/Anexos/Programa%20Nacional%20Controle%20Infeccao_%20pandemia%20da%20gripe.pdf](http://iasaude.sras.gov-madeira.pt/GripeA/Uploads/Anexos/Programa%20Nacional%20Controle%20Infeccao_%20pandemia%20da%20gripe.pdf)